
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PA-E N.º 000032/2025 -
SERV. DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS REFRIGERADORES DA
CMDBRJ.

REF. PA-e Nº 000032/2025.

ASSUNTO: Decisão de Autorização e Ratificação da Contratação – Art. 72, VIII da Lei n.º 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

1. DA AUTORIZAÇÃO:

Conforme decisão da Diretora de Serviços Executivos já anexada a este processo, é possível notar que os demais setores cumpriram corretamente com suas funções, tendo sido seguido o rito previsto no art. 72 da Lei nº 14133/2021, atendendo-se os trâmites e requisitos legais exigidos pelo novo regime jurídico de contratações públicas, o que culminou na obtenção de proposta claramente vantajosa para Administração Pública (conforme minuciosamente descrito pela Diretora de Serviços Executivos), abaixo dos valores previamente orçados pela Administração, sendo tal proposta originada de proponente do ramo da contratação, que comprovou corretamente sua habilitação/qualificação, nos moldes exigidos nestes autos. Registro que, para aferição da estimativa da despesa e coleta de elementos aptos a justificar o preço e a razão da escolha do contratado, não foram realizadas apenas cotações diretas junto a potenciais fornecedores, tendo sido realizadas, também, a aferição de preços com base nos valores que constavam no site “compras.gov” (com descrições o mais próximas possíveis), tendo ocorrido, posteriormente, o envio de cotações junto a potenciais fornecedores da região, fatores que demonstram que o preço praticado se encontra dentro do valor de mercado. Portanto, a dispensa de licitação pelo baixo valor é perfeitamente justificada, eis que autorizada pelo inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que o valor da contratação está muito abaixo do teto legal de dispensa pelo valor, considerando não ter sido realizada, neste exercício financeiro, quaisquer outras contratações deste “ramo de atividade”. Esclareço que o pagamento não se dará por cartão de pagamento, considerando que tal comando da lei é meramente preferencial e que este pequeno órgão, embora esteja avançado (já até mesmo utilizando o PNCP, embora desobrigado pelo art. 176 da lei 14133/2021) na implantação da Nova lei de licitações, ainda não dispõe de tal metodologia de pagamento, não havendo razões para não se concluir o processo por conta de um comando de natureza facultativa, pelo contrário, a facultatividade de tais comandos existe justamente como estímulo para que os Municípios pequenos (com estruturas menores) apliquem a nova lei de licitações, sem impedimentos, enquanto adotam as providências necessárias para se adaptarem completamente à nova legislação, o que pode demandar longo lapso temporal. Por fim, determino que sejam providenciados todos os trâmites para a célebre assinatura do instrumento contratual, seguidas das publicações, que deverão se dar nos moldes mencionados pelo Procurador Jurídico em seu Parecer.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Do Objeto: Constitui objeto do presente certame a contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para a prestação de Serviços de Manutenção Preventiva/Corretiva dos Aparelhos Refrigeradores (ar condicionado, bebedouro e geladeira), a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Duas Barras - RJ, durante o exercício financeiro de 2025.

2.1.1. Fornecedor:

2.2. Do Valor: R\$ 12.315,00 (doze mil e trezentos e quinze reais).

2.3. Da Contratada: Refrigeração Mattos - (Manoel Geraldo Serafim de Mattos).

2.4. Do CNPJ: 39.895.796/0001-23.

3.CONSIDERAÇÕES FINAIS:

3.1. Das Exposições: Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Autoridade Superior **RATIFICA** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência e anexos (doc. n.º 004363/2025).

3.2. Da Publicação: Visando a eficácia dos atos, publique-se no D.O.M., no site oficial da CMDBRJ e afixe no mural da entrada da Sede da CMDBRJ.

Duas Barras, na data da assinatura eletrônica.

DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES
Presidente

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:94C25DF5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/12/2025. Edição 4026

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>